



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO FORO
REGIONAL II - SANTO AMARO
5ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, nº 22.939, Sala 2 - Vila Almeida CEP:
 04795-100 - São Paulo - SP
 Telefone: 4322-9152 - E-mail: upj5a8e15cvstoamaro@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1024858-38.2024.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução**
 Requerente: ----
 Requerido: ----

CONCLUSÃO

Aos 10 de abril de 2024, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eurico Leonel Peixoto Filho**. Eurico Leonel Peixoto Filho, Juiz de Direito, J13148

Vistos.

Presentes os requisitos para a concessão da tutela de urgência.

O periculum in mora restou configurado, tendo em vista os problemas de abalo e restrição de créditos que podem acometer a parte autora até a decisão definitiva.

O fumus boni juris também restou comprovado através dos documentos acostado juntamente com a inicial, os quais emprestam verossimilhança ao alegado, observando-se que o débito apontado está sendo impugnado através da presente.

Sendo assim, concedo a tutela antecipada para suspender a exigibilidade das cobranças indicadas na inicial, bem como para que parte ré abstenha-se de efetuar o protesto ou inscrição da dívida em cadastros de maus pagadores, até decisão final.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Em razão da urgência de medida, considerando o elevado volume de processos em andamento e o mínimo número de funcionários prestando serviços no Cartório, além da celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (Reforma do Judiciário), deverá o autor providenciar o encaminhamento dos ofícios, que deverão ser instruídos com as peças processuais, se necessário, cujos documentos deverão ser impressos via internet (www.tjsp.jus.br), sendo que as providências deverão ser adotadas pelos órgãos competentes independente do recolhimento de emolumentos

ADVERTÊNCIA: AS RESPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS A ESTE JUÍZO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO stoamaro5cv@tjsp.jus.br

CUMPRASE, observadas as formalidades legais.

Processo nº 1024858-38.2024.8.26.0002 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO FORO
REGIONAL II - SANTO AMARO
5ª VARA CÍVEL
Avenida das Nações Unidas, nº 22.939, Sala 2 - Vila Almeida
CEP: 04795-100 - São Paulo - SP
Telefone: 4322-9152 - E-mail: upj5a8e15cvstoamaro@tjsp.jus.br

Cite-se para contestar em 15 dias.

São Paulo, 10 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo nº 1024858-38.2024.8.26.0002 - p. 2